

Caçapava, 17 de outubro de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Rodrigo Meireles Cursino
Presidente da Câmara Municipal de Caçapava

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: 20/10/25
Hora: 15:44h

Assinatura

Pelo presente, encaminho o incluso Projeto de Lei que ***altera a Lei Municipal nº 4.783, de 29 de julho de 2008, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA e o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA***, para que seja levado a apreciação e aprovação por Vossa Excelência e seus Dignos Pares.

O presente projeto tem por objetivo adequar a legislação municipal às disposições da Lei Municipal nº 6.340, de 17 de setembro de 2025, que instituiu o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, o qual atribui ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA - a função de gestão, acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos do Fundo, conforme previsto no § 3º do art. 3º da referida norma.

Com essa finalidade, propõe-se a inclusão do inciso XXI ao art. 9º da Lei Municipal nº 4.783/2008, conferindo ao CMMA a competência para “exercer o controle social sobre as obras e os serviços de saneamento básico no Município, abrangendo o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos, bem como a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas”.

Tal medida visa garantir maior transparência, efetividade e integração das políticas públicas ambientais e de saneamento básico, fortalecendo o papel do Conselho.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br





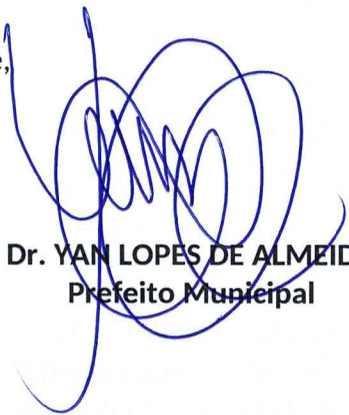
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA - ATL

Municipal do Meio Ambiente como instância de participação social e de controle das ações e investimentos voltados à sustentabilidade urbana e ambiental.

Dessa forma, a proposta ora apresentada promove a harmonização da legislação municipal, assegurando a adequada execução das atribuições conferidas ao CMMA, em conformidade com a Lei nº 6.340/2025, e reforçando o compromisso da Administração com a gestão participativa, a responsabilidade ambiental e a boa governança dos recursos públicos.

Diante do exposto, espero ser o incluso Projeto de Lei apreciado, votado e aprovado, em regime de urgência, por essa E. Casa de Leis.

Respeitosamente,


Dr. YAN LOPES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava - SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6656 - atl2@cacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.sp.gov.br/autenticidade>
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.